
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.346, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$5.864.928,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.864.928,00 (cinco milhões oitocentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

111060412210564469 - Gab. Gov - Casa Militar 1 339033 251.420,00

191021236400009021 - Enc. SEPOF 1 339039 1.500.000,00

832010412811292475 - EGPA 1 339030 50.000,00

832011339211294454 - EGPA 1 339036 50.195,00

901011012201254589 - FES/FUNSAU 3 319016 11.626,00

901011012201254606 - FES/C. BOMBEIROS 3 319017 1.687,00

901011030211044072 - FES 3 339030 4.000.000,00

TOTAL 5.864.928,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

111060412201254612 - Gab. Gov - Casa Militar 1 339014 12.445,00

111060412201254612 - Gab. Gov - Casa Militar 1 339030 33.975,00

111060412201254612 - Gab. Gov - Casa Militar 1 339039 205.000,00

161011236110974107 - SEDUC 1 319011 500.000,00

161011236610974090 - SEDUC 1 319011 1.000.000,00
832010412201254535 - EGPA 1 339049 2.000,00
832010412201254535 - EGPA 1 339039 48.443,00
832010412201254535 - EGPA 1 319034 49.752,00
901011012201254589 - FES 3 319004 1.687,00
901011012201254606 - FES 3 319012 11.626,00
901011030211041617 - FES 3 449052 4.000.000,00
TOTAL 5.864.928,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de novembro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.334, de 13/12/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ